



LEI Nº 766/2018

**RECOMPÕE O VALOR DOS SUBSÍDIOS
DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedida a recomposição do valor dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos equivalentes a secretários municipais, agentes políticos do Poder Executivo, no percentual de **2,00%** (dois por cento) sobre o subsídio mensal, bem como, sobre a parcela anual, denominada Décimo Terceiro Salário.

Art. 2º. – Em consequência, os dispositivos legais abaixo passam a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2018, com as alterações a seguir:

I – O art. 1º da Lei nº 729, de 9 de fevereiro de 2017, que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Tocos do Moji, MG, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único – O subsídio mensal e a parcela anual denominada Décimo Terceiro Salário que trata o caput deste artigo ficam atualizados, a partir de 1º de fevereiro de 2018, para os seguintes valores:

I – Prefeito: **R\$ 7.949,26** (sete mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos); e

II – Vice-Prefeito: **R\$ 2.668,27** (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).”

II – O art. 1º da Lei nº 731, de 23 de fevereiro de 2017, que fixa os subsídios dos Diretores de Departamentos equivalentes a secretários municipais de Tocos do Moji, MG, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

“Parágrafo único – O subsídio mensal e a parcela anual denominada Décimo Terceiro Salário que trata o caput deste artigo ficam atualizados, a partir de 1º de fevereiro de 2018, para o valor de **R\$ 2.856,00** (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).”

Art. 3º. - As despesas geradas por essa Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, MG, 9 de fevereiro de 2018.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Silvana de Melo Silva
Diretora do Departamento de Administração